



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025

SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GASPAR – SANTA CATARINA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FMEL, inscrita no CNPJ nº 05.322.930/0001-85 neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, senhor Charles Roberto Petry, no uso de suas atribuições legais, torna público que será recebida a documentação ora relacionada para seleção dos interessados em participar do Programa Bolsa Atleta instituída pela Lei Municipal nº 3.848/2018, e suas alterações.

1.2 O presente Edital estabelece as regras e os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

1.3 O Programa Bolsa Atleta atende as modalidades esportivas e paradesportivas em que o município de Gaspar venha a participar, com prioridade às organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) e aquelas em que o município vem apresentando melhor desempenho técnico em eventos oficiais reconhecidos por entidades nacionais e/ou internacionais de administração do esporte.

1.4 O benefício será concedido pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais, limitadas ao mês de dezembro do ano da assinatura do termo de adesão.

2. OBJETO

2.1 Seleção de interessados em participar do programa bolsa atleta no âmbito do Município de Gaspar – Santa Catarina.

3. OBJETIVOS

3.1 Incentivar os atletas e paratletas que representam a cidade de Gaspar em diversas modalidades, dando incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, transporte, aquisição e manutenção de material e/ou equipamentos esportivos, custeio de despesas para participação em eventos, cursos, taxas de federações e/ou confederações, educação e moradia.



4. DOS PRAZOS

4.1 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- a) Período de inscrição: 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2025 até às 13:00 horas; do dia 24 de fevereiro de 2025. De forma online na página:
<https://www.gaspar.sc.gov.br/fmel/bolsa-atleta-2025/>
- b) Resultado preliminar: até 28 de fevereiro de 2025;
- c) Apresentação de recursos (presencial): dia 05 de março de 2025 das 8h às 16h, na sede da FMEL;
- d) Entrega da documentação caso seja necessário complementar: dia 05 de março de 2025 das 8h às 16h;
- e) Classificação definitiva: até dia 10 de março de 2025;
- f) Assinatura do Termo de adesão: Até 3 (três) dias úteis após a notificação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta será realizado conforme detalhado no Anexo I deste Edital, sendo realizado em três fases:

5.1.1 - **1ª Fase – Cadastro:** o candidato deverá se cadastrar, preenchendo o formulário online de inscrição disponível no endereço eletrônico:
<https://www.gaspar.sc.gov.br/fmel/bolsa-atleta-2025/>

5.1.2 - **2ª fase - Análise de Mérito:** A Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico analisará as informações apresentadas pelos inscritos, através do formulário online dentro dos critérios estabelecidos em consonância com os objetivos da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, atribuindo-lhes classificação em conformidade com o desempenho técnico, currículo esportivo e demais critérios estabelecidos.

5.1.3 - **3ª fase - Entrega documental e divulgação dos resultados :** Os candidatos serão convocados, conforme classificação preliminar, caso seja necessário apresentar os documentos comprobatórios, ou complementar sua documentação, diretamente na sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua Augusto Beduschi, Nº87, 3º andar. Os resultados final das solicitações da bolsa serão publicados conforme cronograma, no endereço eletrônico oficial (www.gaspar.sc.gov.br/fmel).

Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FMEL	
PROGRAMA BOLSA ATLETA	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
MODALIDADE:	
TELEFONE:	



5.1.5 No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, cabe ao Servidor apenas o ato de recebê-los, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos.

5.1.6 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por candidato. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

5.1.7 A documentação poderá ser apresentada pelo responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos ou pelo técnico da modalidade, devidamente identificado.

5.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos deverão Preencher formulário de Inscrição online (<https://www.gaspar.sc.gov.br/fmel/bolsa-atleta-2025/>) e anexar os documentos solicitados no formulário, sendo eles:

- a) 01 (uma) cópia do documento de identidade (RG).
- b) 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF), caso não conste o número no documento de identidade.
- c) 01 (uma) fotografia 3x4 atual.
- d) Comprovante de endereço atualizado no mínimo com 30 dias. Em caso do comprovante não estar no nome do solicitante da bolsa, deverá apresentar uma declaração de residência expedida pelo proprietário da residência.
- e) Termo de Indicação Técnica conforme modelo. (Anexo III)
- f) Declaração de vínculo com entidade esportiva (Anexo IV) ou registro de Federação, carteira ou certificado de vínculo federativo emitido por entidade esportiva, órgão regulador, Federação ou Confederação da modalidade.
- g) Plano anual de participação em competições (anexo VII)
- h) Atestado de frequência escolar e autorização dos responsáveis legais quando menor de 18 anos.
- i) Termo de Responsabilidade e Saúde (Anexo V).
- j) Comprovante de participação e classificação em competição oficial, de acordo com categoria de bolsa que o atleta está se candidatando. O candidato poderá informar até 3 competições, as quais deverá comprovar seus resultados através de documentação.



- k) É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de TODOS os documentos solicitados, bem como a veracidade dos mesmos.

7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA ATLETA

- a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) com visto permanente.
- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação ou Confederação da modalidade correspondente;
- c) Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos ou a completar no ano vigente;
- d) Estar em plena atividade esportiva.
- e) Ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional no ano de 2024;
- f) Apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, ou certificado de conclusão do ensino médio, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

8. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

8.1 A Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico será composta por 03 (três) membros da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e por 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, sendo o Presidente eleito por seus pares.

9. RECURSOS DISPONIBILIZADOS

9.1 Serão disponibilizados os recursos financeiros fixados em dotação específica constante no orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer para o exercício financeiro de 2025.

9.2 As bolsas que objetivem a participação de atletas nos eventos da FESPORTE deverão concentrar até 70% (setenta por cento) dos recursos.

9.3 Caso os recursos não sejam totalmente utilizados nos eventos da FESPORTE, estes poderão ser destinados às demais competições, considerando os interesses da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e o município de Gaspar.

10. MODALIDADES ESPORTIVAS E CATEGORIAS DAS BOLSAS

10.1 O benefício Bolsa Atleta abrange atletas e paratletas nas seguintes categorias e modalidades:

10.1.1 BOLSA ATLETA AMADOR/FESPORTE



10.1.2 Esta categoria contempla atletas que tenham participado em competições a nível regional ou estadual organizadas pela FESPORTE ou Federações, ligas e associações locais. Os candidatos deverão apresentar indicação (**Anexo III – Termo de Indicação Técnica**) assinada por profissional habilitado (com CREF) e comprovar vínculo com entidade de administração desportiva oficial da modalidade (federação ou confederação) de âmbito estadual ou nacional com sede no estado de Santa Catarina (registro federativo), ou apresentar declaração de vínculo com Entidade esportiva local, parceira da FMEL com sede em Gaspar.

Modalidades contempladas nesta categoria:

- **FUTSAL FEMININO** – AGAEF - ASSOCIAÇÃO GASPAR ESPORTE FUTURO;
- **BASQUETEBOL MASCULINO** – AIBG- ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO BASQUETEBOL DE GASPAR;
- **JUDÔ MASCULINO/FEMININO** – KODOKAN – ASSOCIAÇÃO KODOKAN;
- **VOLEIBOL FEMININO/MASCULINO** – AEEG – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ESPORTE DE GASPAR;
- **ATLETISMO PARALÍMPICO FEMININO/MASCULINO** – AVI – ASSOCIAÇÃO VIDA INCLUSIVA;
- **SKATE MASCULINO** – registro válido na Federação responsável pela modalidade;
- **KARATÊ** – registro válido na Federação responsável pela modalidade;
- **JIUJITSU** – registro válido na Federação responsável pela modalidade;

10.1.3 BOLSA ATLETA PÓDIO

Esta categoria contempla atletas que tenham participado em competições oficiais da modalidade, organizada pela FESPORTE ou por entidades oficiais de administração desportiva (federação, confederação, associações internacionais, entidades olímpicas e paralímpicas). Apenas para atletas que tenham obtido classificação final de 1º, 2º ou 3º colocado, a nível estadual, nacional, internacional ou mundial.

Os candidatos deverão apresentar indicação (**Anexo III – Termo de Indicação Técnica**) assinada por profissional habilitado (com CREF) e comprovar vínculo com entidade de administração desportiva oficial da modalidade (federação ou confederação) de âmbito estadual ou nacional com sede no estado de Santa Catarina (registro federativo), ou apresentar declaração de vínculo com Entidade esportiva local, parceira da FMEL com sede em Gaspar, conforme modelo em anexo.

Modalidades contempladas nesta categoria:

- **CICLISMO MASCULINO;**
- **CORRIDA DE AVENTURA;**



- **NATAÇÃO PARALÍMPICA FEMININA;**
- **ATLETISMO PARALÍMPICO FEMININO/MASCULINO;**
- **BOCHA PARALÍMPICA FEMININA /MASCULINA;**
- **SKATE MASCULINO;**
- **JIU JITSU;**

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS BOLSITAS

11.1 Os beneficiados autorizarão o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL ou do Município de Gaspar, bem como usarão a marca oficial da FMEL e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing, de acordo com orientações da própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

11.2 Com o deferimento da concessão da Bolsa o beneficiário deverá representar o Município de Gaspar, nas competições do calendário FESPORTE e nas demais competições conforme planejamento apresentado e aprovado, em que o município de Gaspar estiver inscrito, durante o período de vigência da Bolsa, sob pena de não renovação.

11.3 A situação descrita poderá ser reconsiderada pela Comissão Técnica dos programas quando não forem realizadas competições para a modalidade ou caso algum motivo de força maior impeçam a participação no evento.

11.4 Participar dos treinamentos esportivos com assiduidade.

11.5 Comunicar a Fundação Municipal de Esportes – FMEL com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das competições onde esteja inscrito e irá participar.

11.5.1 Essa comunicação pode ser feita também pela entidade esportiva a qual o atleta esta vinculado.

11.6 Fazer registro fotográfico e/ou em vídeo quando da participação em treinamentos e competições e enviando à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, sempre que solicitado pela mesma.

11.7 Participar sempre que convocado de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo município de Gaspar ou quando solicitada pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

11.8 Utilizar o valor da bolsa somente para os fins previamente definidos.

11.9 Entregar a prestação de contas e demais relatórios da forma e prazos estabelecidos.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA



12.1 Será automaticamente desligado quem:

- a) Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no plano de trabalho apresentado.
- b) Quando convocado pela equipe a qual está vinculado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado.
- c) Não participar das competições previstas no Plano de Participação em Competições (Anexo VII) sem motivo previamente justificado.
- d) For transferido para representação de outro Município, Estado ou País sem anuência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, implicando ainda na restituição dos valores pagos no ano.
- e) Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Em caso de desligamento do programa serão convocados os atletas subseqüentes na classificação geral, que serão beneficiados pelo tempo restante para a conclusão do período concedido ao substituto.

12.3 O atleta pode solicitar seu desligamento voluntário do Programa Bolsa Atleta, devendo fazê-lo através da emissão de um ofício ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL apresentado suas justificativas. Caso as justificativas forem aceitas o atleta poderá candidatar-se ao Bolsa no ano seguinte.

12.4 A Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por Lei ao seu beneficiário por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O atleta bolsista deverá apresentar à Fundação Municipal de Esportes e Lazer prestação de contas, mensalmente, até **15 (quinze) dias** após o recebimento de cada parcela, através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados no plano de trabalho.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

- a) Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva, a cada 30 (trinta) dias.
- b) Relatório mensal das atividades desenvolvidas (de acordo com relatório do Técnico da Modalidade).
- c) Declaração da instituição de ensino atestando a freqüência escolar do atleta beneficiado para atletas menores de 18 anos.



13.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

13.4 A não aprovação da prestação de contas obrigará a restituir os valores recebidos indevidamente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Formulário de Inscrição terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer e será firmado com o atleta ou com o seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos.

14.2 A bolsa será paga ao beneficiário a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão.

14.3 O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de comprovada utilização de documento ou declaração falsa para sua obtenção.

14.4 A Fundação Municipal de Esportes e Lazer poderá revogar, no todo ou em parte o presente Edital, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes do processo de seleção.

14.5 A concessão da Bolsa fica limitada a uma por atleta.

14.6 A concessão de Bolsa Atleta não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.

14.7 A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

14.8 A Fundação Municipal de Esportes e Lazer manterá em seu endereço eletrônico <https://gaspar.sc.gov.br/fmel/>, relação atualizada dos atletas beneficiados, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa e a modalidade desportiva.

14.9 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

14.10 Os atos de concessão, indeferimento e cassação da Bolsa Atleta serão motivados e garantirão a ampla defesa e o contraditório do beneficiário.

14.11 Do ato que indefere ou cassa a Bolsa cabe recurso a ser apreciado e julgado, em última instância administrativa, pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL.

14.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Gaspar/SC.



14.13 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

14.13.1 Anexo I - Procedimento para análise da documentação, seleção e classificação dos interessados;

14.13.2 Anexo II – Espelho do Formulário de inscrição

14.13.3 Anexo III – Termo de Indicação Técnica

14.13.4 Anexo IV – Declaração de vínculo com Entidade Esportiva

14.13.5 Anexo V – Declaração de Responsabilidade e Saúde

14.13.6 Anexo VI – Formulário para recursos

14.13.7 Anexo VII – Plano de participação em competições

14.13.8 ANEXO VIII - Quadro De Valores Bolsa Atleta 2025.

14.13.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL. Todas as decisões da são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Gaspar, 14 de FEVEREIRO de 2025.

CHARLES ROBERTO PETRY
Diretor Presidente